CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 30 NOV. 2021

CÂMARA MUN. SOROCABA 29/Nov/2021 14:27 27.546 1/3

REQUERIMENTO N.º: 2967

Informar sobre os procedimentos para remoção de animais domésticos em Sorocaba.

CONSIDERANDO que não raramente munícipes questionam sobre a destinação de animais domésticos, especialmente cães e gatos, **que falecem na residência de seus tutores;**

CONSIDERANDO que uma munícipe que necessitava dar destino ao seu animal falecido solicitou informações na Prefeitura tendo sido orientada a levar o seu animal em uma clinica veterinária;

CONSIDERANDO que as clínicas veterinárias cobram um valor para dar destinação ao animal, calculado conforme o peso do animal, gasto que nem todas as pessoas podem arcar. Abaixo relato de uma munícipe;

> Outro absurdo é fazer um playpet no Campolim e parar a coleta de animais mortos no domicílio do municipe. Isto vai estimular o munícipe a enterrar ou jogar animaus mortos na coleta comum. A opção que eles sugerem hoje é vc levar numa clínica que cobra 7 reais por kg do animal para recolher. Isto se a clínica quiser recolher. É assim que funciona e sempre funcionou a secretaria do bem estar animal nesta cidade, sempre no retrocesso.

CONSIDERANDO que o sepultamento inadequado de corpos de animais pode ocasionar contaminação de lençóis freáticos em razão do necrochorume, bem como ser desenterrado por outros animais;

CONSIDERANDO que a Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências:

> *"Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:*
> *Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.*
> *§ 1º Se o crime é culposo:*
> *Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.*
> *§ 2º Se o crime:*
> *I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;*
> *II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;*
> *III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;*
> *IV - dificultar ou impedir o uso público das praias;*
> *V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos;"*

CONSIDERANDO que, segundo informações não oficiais, a Prefeitura antigamente dispunha do serviço de retirada de animais domésticos mortos para as pessoas que não podem arcar com os custos do sepultamento ou cremação.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando:

1) Existe algum serviço público para sepultamento ou cremação gratuito de animais domésticos?

1.1) Em caso positivo, favor explicar o funcionamento.

1.2) Em caso negativo, por gentileza, explicar qual o procedimento deve ser adotado pelos tutores.

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 29 de novembro de 2021.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador

CÂMARA MUN. SOROCABA 29/Nov/2021 14:27 2.546 3/3